GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	387

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL RIO CAPIM
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Mãe do Rio.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marcos Augusto de S. Gonçalves
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710
Analista Ambiental Sênior
augustosouza717@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Roberto Victor dos Santos Guimaraes
Engenheiro Agrônomo, CREA:1520072031 PA / Técnico de referência na Base Local Rio Capim
robertovictorrvsantos@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE MÃE DO RIO 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 28

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 29

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 29

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 29

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 31

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 33

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 34

8 ANEXOS 35

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Mãe do Rio. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Mãe do Rio. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Mãe do Rio.....23

Quadro 7 - Atividades licenciadas no ano de 2020.....26

Quadro 8 - Atividades licenciadas no ano de 2020.....26

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio.....27

Quadro 10 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio. 27

Quadro 11 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio. 28

Quadro 12 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio. 28

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2. Localização geográfica do município Mãe do Rio, componente da Base Local Rio Capim..14

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

(PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente instituindo, um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual situação da Gestão Ambiental Municipal do município de Mãe do Rio, integrante da Base Local Rio Capim.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Mãe do Rio, pertencente à Região de Integração Rio Capim.

O município assinou o Termo de Compromisso com o MPF em 28 de janeiro de 2011 e atualmente está classificado pelo Programa como “Consolidado”, pois o município possui menos de 60% de cobertura vegetal e com taxas menores de desmatamento, tendo em vista que o processo de antropização já ocorreu. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Mãe do Rio, componente da Base Local Rio Capim.

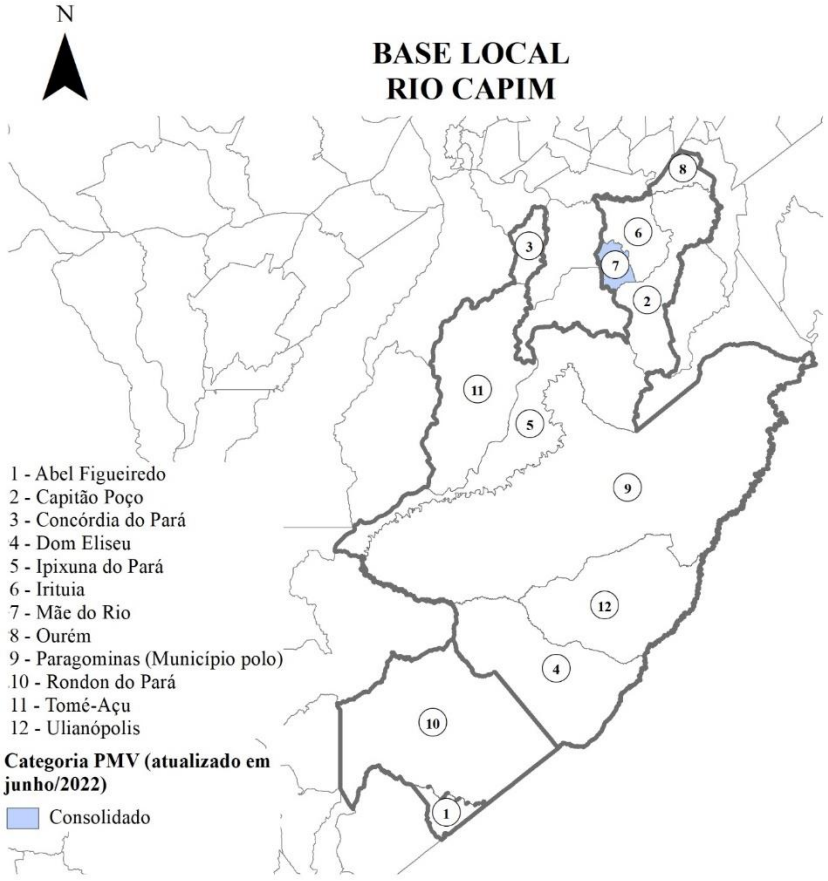

O município de Mãe do Rio, localiza-se na Região Nordeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1988. Sua população estimada é de 30.389 habitantes, o último censo,

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

realizado em 2010, apontou 23.052 habitantes na área urbana e 4.852 na área rural (total de 27.904 habitantes). Mãe do Rio possui uma área de 469,34 km², o que corresponde a cerca de 0,04% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 9.729,30 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,599.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, conta com a vegetação Pecuária (pastagem) com 95,7%, a Influência Urbana com 0,52% e a Vegetação Secundária com 3,70%.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Mãe do Rio.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Antonio Hemerson Ferreira da Silva	Secretário	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens, ligação
Bruna Silva	Engenheira Agrônoma	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens
Lailson Chaves Reis	Auxiliar Administrativo	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações da Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. E assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetiva gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e do ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 desse documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvos do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Nesse diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilhas e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores para serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, o cadastramento de imóveis rurais e validação, o geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema, são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de bancos de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[15].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, no monitoramento ambiental e nas demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que

[15] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

5 RESULTADOS DE MÃE DO RIO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Mãe do Rio em relação à gestão local em exercício no período de elaboração desse documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Mãe do Rio.

Prefeito:	Jose Vileigagnon Rabelo Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Antônio Emerson Ferreira da Silva
Telefone:	(91) 99207-2061
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	secmeioambienteurbanismo@gmail.com
Endereço para correspondência:	Av. Bernardo Sayão, nº 430 - centro - cep: 68.675-000

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente foram criados pela Lei Municipal n° 536/2009.

Art. 106. Compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

I - Gabinete do Secretário;

II – Departamento Administrativo;

III – Divisão de Meio Ambiente;

a) Coordenação Restauração Ambiental;

b) Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;

c) Setor de Programas e Projetos Ambiental;

d) Setor de Educação Ambiental;

IV - Divisão de Saneamento;

a) Coordenação de Saneamento;

b) Setor de Limpeza Pública.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Mãe do Rio, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas; quando necessário, são atualizadas para melhor atender as demandas.

O quadro 6 a seguir descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Mãe do Rio.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 536/2009
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 536/2009
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 536/2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 536/2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 536/2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Não informado
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal n° 677/2017
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não informado
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não informado
Lei de Política Municipal de Resíduos sólidos	Lei Municipal n° 624/2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

5.2.2 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O COMDEMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade, é um órgão colegiado consultivo, que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Municipal n° 536/2009, segundo Art. 12 – Compõe o SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL do município de Mãe do Rio, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e nas demais leis correlatas do Município.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O município possui Grupo de combate ao desmatamento Ilegal, criado em 20/09/2019 pelo Decreto municipal nº 146/2019 (consta no Anexo 9). O grupo é composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Agência de Defesa Agropecuária - ADEPARA;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- Câmara Municipal de Mãe do Rio;
- Sindicato dos Produtores Rurais de Mãe do Rio;
- Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio;
- Associação da comunidade São Francisco;
- Associação do Bairro Habitar Brasil;
- COODERSUS.

Para atendimento total dessa meta, a Resolução COGES/PMV nº 01/2012 estabelece entre as atividades indicativas, além de instituir grupo por ato normativo municipal e/ou

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que o município deve realizar, pelo menos, quatro reuniões do grupo ao longo do ano e em caso de recebimento de boletim com foco de desmatamento, a prefeitura deve reunir o grupo para discussão. Entretanto, o grupo de trabalho está desmobilizado e não tem realizado reuniões.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, foi criado pela Lei Municipal n° 536/2009, segundo o Art. 15. O FMMA tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes das políticas Federal, Estadual e Municipal de Meio Ambiente. O município informou que até o presente momento não foi formalizada a Lei que regulamenta o repasse dos valores referentes ao ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiental.

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento não foi informada pelo município.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente executou nos últimos 2 anos (2020 e 2021) as seguintes atividades de licenciamento, conforme descritos nos quadros 07 e 08:

Quadro 7 - Atividades licenciadas no ano de 2020.

Atividade	Julho a dezembro 2020
Comercio varejista	3
Total	**3**

Quadro 8 - Atividades licenciadas no ano de 2020.

Atividade	Julho a dezembro 2021
Comércio varejista; produção florestal em áreas consolidadas; fabricação de coque, derivados do petróleo e de biocombustíveis; telecomunicações; eletricidade, gás e outras utilidades.	11
Total	**11**

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não fez a adesão ao Sistema.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei no 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar à população local.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou no presente ano a Semana do Meio Ambiente, que acontece todos os anos, essa campanha foi destinado a alunos de escolas da rede municipal de ensino.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

O espaço físico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio atende basicamente a demanda atual a qual dispõem de: Recepção, sala de equipe técnica, sala da diretoria.

ASEMMA executa atividades de licenciamento ambiental, de fiscalização, de educação ambiental, de geoprocessamento e de administração. A quantidade de servidores que atua em cada atividade consta no quadro a seguir.

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	02
Fiscalização	01
geoprocessamento	01
Administrativo	02
Educação Ambiental	01

Em relação aos equipamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não deu detalhes dos equipamentos que dispõe. Contudo, informou que utiliza em suas atividades os equipamentos doados pelo Projeto PMV/FA. No quadro abaixo os equipamentos recebidos pelo município e quantidade.

Quadro 10 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	03	Doação PMV
Carro	01	Doação PMV
Moto	02	Doação PMV

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente conta com uma equipe de 59 servidores, dos quais 08 são efetivos e 57 são contratados, conforme demonstra o quadro a seguir.

Quadro 11 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	2	1
Técnico	5	0
Serviços Gerais	52	7

Quadro 12 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	1	0
Engenheiro Agrônomo	1	0
Gestor ambiental	2	0
Geólogo	1	0
Gari	50	7

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 35550,97[16] hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 75,79 % da sua área cadastrável. No ano de 2014 esse percentual era de 56,5%.

Também vale mencionar que o município não é habilitado para a análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Contudo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não informou dados acerca de instrumentos de cooperação, entende-se não haver ações dessa natureza.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A Secretaria municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade vem realizando o projeto "Repovoamento do Rio Mãe do Rio", sobre o qual foi realizado um estudo com os pescadores da região e foram identificadas algumas espécies que estão sendo pouco encontradas no rio, com isso a SEMMAS vem realizando solturas de algumas dessas espécies no rio.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os gráficos 1 e 2 a seguir mostram percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM). O Gráfico 1 mostra atribuições de um contexto geral na ocorrência de

[16] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/ . Acesso em: 15/05/2022.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

atendimento dos seguimentos estabelecidas, e foi observado que o percentual é de aspectos atendidos foi de 30%, contemplando 6 itens atendidos, em andamento conta com percentual de 15% e não atendidos um percentual muito alto, contando com de 55%, esses valores mostram que o município está com serias dificuldades na gestão ambiental municipal, sendo necessário a realização de ações e buscar ferramentas para melhoras esses aspectos.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

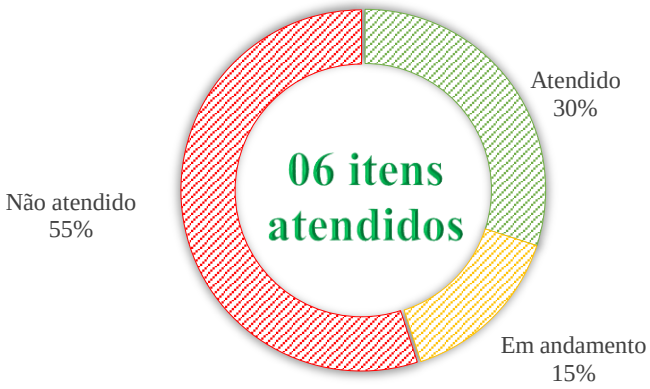

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

O gráfico 2 a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento.

Gráfico 2 - Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

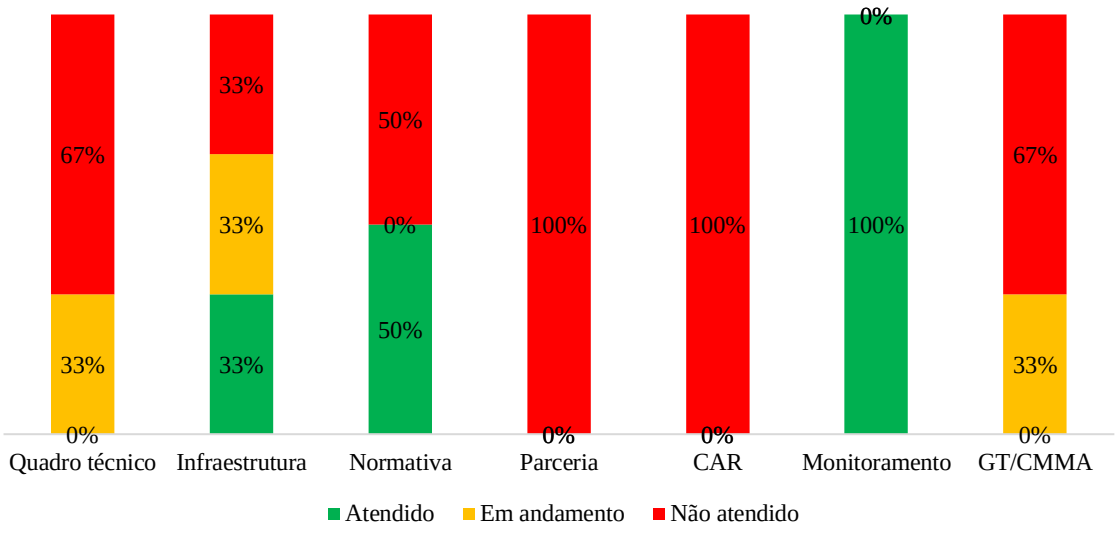

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

De forma geral o status da gestão ambiental municipal mostra-se com grandes dificuldades na realização de diversos pontos. Destaca-se negativamente, a Parceria, a qual conta nesse monitoramento com 0%, o município informou que não tem parcerias formalizadas que contribuam para o desenvolvimento das questões ambientais. Outro ponto negativo é o CAR, o município não é habilitado para sua validação, e não realiza periodicamente campanhas e ações de mobilização para sua regularização.

E destaca-se, também positivamente, o monitoramento, que atingiu 100% de suas ações realizadas, isso mostra que nesse ponto a secretaria e seus colaboradores estão realizando de forma eficiente os trabalhos. Outro ponto importante é o grupo de trabalho que segundo descrito está formalizado, mas precisa atuar de forma mais precisa para melhorar o desempenho do município em suas ações. Com relação a infraestrutura o município informou que atende a atual demanda, o quadro técnico é reduzido para atender de forma precisa todas as demandas, sendo necessário a realização de capacitações periódicas para melhorar os atendimentos.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Mãe do Rio foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011, com base no resultado o município recebeu a classificação de “Baixa” capacidade de gestão ambiental, pois não atendia a maioria dos critérios exigidos, possuindo apenas Plano Diretor e Política Municipal de Meio Ambiente.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município para gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Mãe do Rio

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Itens avaliados	Resultado	
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**7**	

Devido o município atender a sete dos critérios exigidos, considera-se assim que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

Importante frisar que o município não atende à três critérios essenciais para o desenvolvimento do município. O primeiro deles é quanto ao CMMA se manter ativo, pois este é um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais. E de acordo com a SEMMA, o CMMA de Mãe do Rio está sem atividade e não há ações para o seu fortalecimento.

Outro ponto de atenção é em relação ao FMMA, pois encontra-se inativo e vale frisar que este tem como objetivo instituir, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais. Também, deve ser destacado que ainda não há Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o FMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Mãe do Rio vem executando ações relacionadas à gestão ambiental municipal, entretanto precisa potencializar suas ações e atividades para melhorar seu desempenho, pois foram analisadas poucas ações, atividades, campanhas e projetos sendo desenvolvidos pela secretaria. A secretaria não conta com parcerias na realização de ações e atividades, o que dificulta muito a realização de projetos.

Um ponto negativo é com relação a não formalização da Lei que regulamenta o repasse dos valores referentes ao ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiental, esse recurso poderia contribuir ainda mais para o desenvolvimento da secretaria em diversos fatores, sejam eles em fatores estruturais, execução de projetos, aquisição de equipamentos e materiais ou mesmo destinar ao pagamento da folha salarial da equipe, ou seja são inúmeros fatores positivos que esse recurso poderia trazer ao gestor, melhorando assim o desempenho de suas ações. O município, junto com a secretaria, precisa elaborar projetos relacionados às questões ambientais, incluindo toda a comunidade, assim como as empresas que estão instaladas no município para contribuir, nesse processo de construção, alinhamento e execução de uma gestão ambiental municipal coesa e participativa.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **MÃE DO RIO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Em Andamento	Atualmente o quadro técnico da SEMMA está com dificuldades em relação a equipe técnica, tendo em seu quadro os seguintes profissionais: 01 engenheiro ambiental 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Geólogo 02 Gestão Ambiental Não dispõem de profissionais das áreas socioeconômica.	-	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	O último concurso público aconteceu no ano de 2016, porém não ouve lotação para Secretaria municipal de meio ambiente.	-	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Não Atendido	Não ouve Capacitação.	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	A lei que regulamenta o repasse do ICMS ao fundo Municipal de meio ambiente não foi instituída.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se	Atendido	LEI MUNICIPAL Nº 677, de 22 de DEZEMBRO de 2017 - Plano Diretor	-	-

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;				
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Não Atendido	Não foi informado sobre criação desta lei.	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	Lei nº 422/2004 - Dispõe sobre a criação da Lei Ambiental do Município de Mãe do Rio.	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	A estrutura atual da SEMMA não atende a demanda no que se refere a equipamento. Atualmente dispõem de: 03 computadores 01 impressora 01 Carro 02 motos Existe a necessidade computadores mais avançado, 01 veículo, GPS, decibelímetro, drone, impressora	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	O espaço físico da SEMMA atende basicamente a demanda atual a qual dispõem de: Recepção, sala de equipe técnica, sala da diretoria.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não Atendido	A SEMMA não dispõe de bando de dados Georreferenciado.	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema,	Não Atendido	Todo processo de licenciamento ambiental ainda é feito de forma manual. Existe o interesse do município em solicitar o credenciamento ao SISLAM – Sistema de licenciamento Ambiental Municipal.	-	-

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	descrever as formas do processo de licenciamento;				
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	O Conselho de Meio Ambiente está desmobilizado , não foi encontrado registro de instrumento se formalização do mesmo. O grupo de trabalho foi constituído porem também esta desmobilizado.	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não Atendido	O Conselho de Meio Ambiente está desmobilizados, com isso não está acompanhando os gastos do fundo municipal de meio ambiente.	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não Atendido	O Conselho de Meio Ambiente está desmobilizado, não foram realizadas ações para o fortalecimento do mesmo.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não Atendido	Não foi informado sobre parcerias realizadas.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Não Atendido	O Município ainda não realiza analise e validação de CAR, em relação ao PRA são realizadas apenas orientações.	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento	Não Atendido	O Município ainda não realiza analise e validação de CAR, apenas incentivo a inscrição	-	-

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;		que atualmente é realizado através da EMATER- AP		
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	As atividades de fiscalização são realizadas dentro das limitações da SEMMA, apenas através de denúncias.	-	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A SEMMA esta realizando atividades de licenciamento em todos os empreendimentos do município, porem tem muita dificuldades em virtude do quadro técnico deficientes de profissionais.	-	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Devido a equipe técnica reduzida não estão sendo realizadas as ações de incentivo ou monitoramento. Exceto para acompanhamento de licenciamento ou denúncias.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **MÃE DO RIO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
20/06/2022	10:55	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.
23/06/2022	2:40	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Tentativa de Contato
30/06/2022	10:15	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.
01/07/2022	9:44	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Tentativa de Contato
04/07/2022	8:51	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.
05/07/2022	10:09	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Tentativa de Contato
07/07/2022	11:04	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.
08/07/2022	10:13	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.
11/07/2022	8:14	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Envio de informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MÃE DO RIO				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Emersom Silva	(91) 99207-2061	secmeioambienteurbanismo@gmail.com/doidarabele@gmail.com	RUA ESTRELA, nº 370 - BOM JESUS
Câmara Municipal	Jose L. Rabelo Oliveira	(91) 99993-6003	ouvidoria@prefeituramaedorio.pa.gov.br	Complexo Administrativo, 998 - 68675000
ADEPARA	Leila Maria C Ribeiro	(91) 98159-1790	leilaribeirocosta@hotmail.com	-
Cooperativa de trabalho em apoio ao desenvolvimento rural sustentável - CODESUS	Herivan Kleubery Nunes da Silva	(91)983050905	herivan@coodesus.com.br	-
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Jorge Luiz dos Santos Medeiros	(91) 98113-4330	ematermrio@hotmail.com.br	Trav. Coronel Pantoja Miranda Nº 226 Bairro: Centro Mae do Rio PA

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MÃE DO RIO								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
20/06/2022	10:55	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.	Foi informado ao servidor da necessidade realizar uma complementação das informações já coletadas, e na oportunidade seria encaminhando um questionário. em resposta o servidor informou está disponível para ajudar.	Sem encaminhamentos
23/06/2022	2:40	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Tentativa de Contato	Sem resposta	Sem encaminhamentos
30/06/2022	10:15	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.	Contato realizado para retomar as orientações para o preenchimento do questionário enviado. Na sequência o servidor teve um imprevisto e precisou paralisar as atrativas.	Como encaminhamento será aguardado o contato para se dar continuidade as atividades.
01/07/2022	9:44	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Tentativa de Contato	Sem resposta	Sem encaminhamentos
04/07/2022	8:51	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.	Contato realizado para acompanhar a coleta de dados, em resposta o servidor informou que não encontrou as informações sobre legislação	Como encaminhamento foi informado as legislações que era conhecimento e enviado as mesmas ao servidor.
05/07/2022	10:09	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Tentativa de Contato	Sem resposta	Sem encaminhamentos

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

MÃE DO RIO								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
07/07/2022	11:04	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.	Em reposta o servidor informou que estará enviando questionário com as informações já coletada para avaliação.	Sem encaminhamentos
08/07/2022	10:13	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Complementação de informações da GAM.	Após realizado contato foi informado que nesta data a SEMMA não esta funcionando, foi solicitado que pudessem atender apenas para uma conversa tira dúvidas.	Não possível realizar coleta de dados.
11/07/2022	8:14	Aplicativo Mensagem	Lailson Chaves Reis	Agente Administrativo	SEMMA	Envio de informações	Na oportunidade foi enviado questionário assinado, algumas imagens.	Todo material recebido vai será analisado.

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

1.0 – Evidências de Contato e Articulação.

1.1 – Contato aplicativo de troca de mensagem.

20/06/2022 10:55 da manhã - Lailson Semma: Tudo bem graças a Deus
20/06/2022 11:03 da manhã - Auricelia: Estou precisando de uma complementação de informações.
20/06/2022 12:12 da tarde - Lailson Semma: Estou a disposição
20/06/2022 12:12 da tarde - Lailson Semma: Qual seria as informações?
20/06/2022 12:34 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
20/06/2022 12:39 da tarde - Lailson Semma: Ta bom. Pode mandar ai.
23/06/2022 2:40 da tarde - Auricelia: Ola boa tarde.
23/06/2022 2:40 da tarde - Auricelia: Vamos la....
30/06/2022 10:15 da manhã - Auricelia: Bom dia.
30/06/2022 10:15 da manhã - Auricelia: Tudo bem
30/06/2022 10:15 da manhã - Auricelia: Vamos la
30/06/2022 10:18 da manhã - Auricelia: Mensagem apagada
30/06/2022 10:18 da manhã - Auricelia: Posso te ligar?
30/06/2022 10:34 da manhã - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 10:54 da manhã - Lailson Semma: Bom dia
30/06/2022 10:54 da manhã - Lailson Semma: Tudo bem
30/06/2022 10:54 da manhã - Lailson Semma: Vamos
30/06/2022 10:54 da manhã - Lailson Semma: Pode sim
30/06/2022 10:54 da manhã - Lailson Semma: Respondi so agora pq tava na rua
30/06/2022 10:55 da manhã - Lailson Semma: Se puder ligar estou disponível
30/06/2022 11:08 da manhã - Auricelia: Vai dando uma olhada nesse questionário aí em seguida tiro suas duvidas
30/06/2022 11:09 da manhã - Lailson Semma: Querida teve uma emergencia aqui vou precisar sair assim que tiver liberado eu te aviso. Obrigada.
01/07/2022 9:44 da manhã - Auricelia: Bom dia
01/07/2022 9:45 da manhã - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 8:51 da manhã - Auricelia: Bom dia, bom dia.
04/07/2022 8:51 da manhã - Auricelia: Vamos finalizar nosso questionário hoje?
04/07/2022 8:51 da manhã - Auricelia: Estou a disposição
04/07/2022 11:35 da manhã - Lailson Semma: Vamos.
04/07/2022 11:36 da manhã - Lailson Semma: Auricelia vc conseguiu algumas desses leis?
04/07/2022 11:36 da manhã - Lailson Semma: Pq ta faltando mas essas questões da lei
04/07/2022 11:37 da manhã - Lailson Semma: E aki as informações q eles tem são muito pouca
04/07/2022 1:53 da tarde - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 10:09 da manhã - Auricelia: Bom dia
05/07/2022 10:09 da manhã - Auricelia: Posso te ligar
05/07/2022 10:26 da manhã - Auricelia: Preciso fechar isso hoje. Estou no seu aguardo
05/07/2022 1:36 da tarde - Auricelia: Boa tarde
07/07/2022 11:04 da manhã - Auricelia: Bom dia
07/07/2022 11:31 da manhã - Lailson Semma: Bom dia
07/07/2022 11:31 da manhã - Lailson Semma: Vou enviar aki
07/07/2022 11:31 da manhã - Lailson Semma: Da uma olhada
07/07/2022 11:31 da manhã - Auricelia: Manda
07/07/2022 11:45 da manhã - Lailson Semma: <Arquivo de mídia oculto>
08/07/2022 10:13 da manhã - Auricelia: Bom dia
08/07/2022 10:13 da manhã - Auricelia: Que horas você está disponível
08/07/2022 10:40 da manhã - Lailson Semma: Bom dia
08/07/2022 10:41 da manhã - Lailson Semma: A questão é q hj não está funcionando a secretária. É facultado as sextas-feiras de julho
08/07/2022 10:41 da manhã - Lailson Semma: Ai dependendo do que vc queira, n vou poder ajudar
08/07/2022 10:42 da manhã - Lailson Semma: Algo q eu tenha acesso so na secretária
08/07/2022 10:58 da manhã - Auricelia: Se você conseguir falar comigo as 14:00 eu tiro todas as dúvidas e vc já anota tudo que precisa enviar na segunda.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

08/07/2022 11:02 da manhã - Lailson Semma: Pode ser
08/07/2022 3:23 da tarde - Auricelia: Oi Lailson acabei me enrolando

11/07/2022 8:14 da manhã - Auricelia: Bom dia Lailson
11/07/2022 8:14 da manhã - Auricelia: Preciso falar com você assim que chegar na Semma
11/07/2022 8:14 da manhã - Auricelia: Só tenho essa manhã pra finalizar isso.
11/07/2022 8:16 da manhã - Lailson Semma: Bom dia
11/07/2022 8:16 da manhã - Lailson Semma: Ja estou por aki
11/07/2022 8:43 da manhã - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:55 da manhã - Lailson Semma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:55 da manhã - Lailson Semma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:55 da manhã - Lailson Semma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:55 da manhã - Lailson Semma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:55 da manhã - Lailson Semma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:55 da manhã - Lailson Semma: Ver se essas servem
11/07/2022 8:56 da manhã - Auricelia: Otimo isso mesmo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

1.2 Questionário de monitoramento das ações relacionadas ao PMV.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Mãe do Rio
Responsável pelas informações: Lailson Chaves Reis
Cargo do entrevistado: Auxiliar Administrativo
Contatos do entrevistado (Telefone): (91) 983897921
E-mail: lailsonchaves2@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	LEI 536/2009 - Altera a Lei da Politica Municipal de meio ambiente
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 368 - 2001 Mãe do Rio, 29 de junho de 2001. Criação da SEMMA
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 422/2004 – Institui o FMGA
Política Municipal de Meio Ambiente	LEI 536/2009 - Altera a Lei da Politica Municipal de meio ambiente
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Lei de Diretrizes Urbanas	
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	LEI MUNICIPAL Nº 677, de 22 de DEZEMBRO de 2017 - Plano Diretor
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	
Lei que regulamenta o ICMS Verde	
Lei de Política Municipal de Resíduos sólidos	Lei nº 624 de 31 de dezembro de 2013.

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Semana do Meio Ambiente	anual	Escolas da rede municipal de ensino

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		NÃO

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	03	Fundo Amazônia
Notebook	-	-
Carro	01	Fundo Amazônia

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Moto	02	Fundo Amazônia
Embarcação	-	-
Receptor GPS	-	-
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	SIM	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?		
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?		

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	02	Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	01	Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	01	Desde a criação da SEMMA
Administrativo	02	Desde a criação da SEMMA
Educação Ambiental	01	Desde a criação da SEMMA
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	02	01
Técnico	05	0
Serviços Gerais (Gari)	52	01

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Engenheiro Ambiental	01	0
Engenheiro Agrônomo	01	0
Gestor ambiental	02	0
Geólogo	01	0
Gari	50	7
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	0
Verificação do Desmatamento em Campo	0
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	0
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	0
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	0

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
A semmas vem realizando um projeto com o nome de "Repovoamento do Rio Mãe do Rio", no qual foi realizado um estudo com os pescadores da região e foi identificado algumas espécies que estão sendo pouco encontrada no rio e com isso a semas vem realizado solturas de algumas dessas espécies no rio.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 08 / 07 /2022

Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

3. - Documentos recebidos

3.1 Lei N° 654/2013 – Institui a Politica Municipal de meio Ambiente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 624 de 31 de Dezembro de 2013.

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Mãe do Rio – Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e define: princípios, fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumento para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com vistas à redução, ao reaproveitamento e ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos; à prevenção e ao controle da poluição; à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Município.

1

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º. São princípios e fundamentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I – o controle e a fiscalização da gestão de resíduos sólidos;

II – a responsabilização dos geradores, produtores ou importadores de matérias primas, de produtos intermediários ou acabados, transportadores, distribuidores, comerciantes, consumidores, catadores, coletores e operadores de resíduos sólidos em qualquer das fases de seu gerenciamento;

CNPJ.: 05.363.023/0001-84 – Fones (91) 3444-1295 – Bairro Santo Antonio – Mãe do Rio – Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

3.2 – Lei N° 536/2009 – Altera a Politica Municipal de Meio Ambiente.

.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 536/2009 – GAB/PMMR **Mãe do Rio, 18 de Dezembro de 2009.**

ALTERA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REVOGANDO A LEI 422/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Política Municipal de Meio Ambiente criada através da Lei 422/04, passa a vigorar com a redação dada por esta lei, revogada as disposições em contrário

Art. 2°- A política municipal do meio ambiente do Município de Mãe do rio, Estado do Pará, respeitada as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente e recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico–social, visando assegurar a qualidade ambiental propicia à vida.

Parágrafo Único - As normas da Política Municipal do Meio Ambiente serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 3º - São princípios básicos da Política Municipal do Meio Ambiente, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:
I. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II. O Município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, conservando-o para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico;

CNPJ.: 05.363.023/0001-84 – Fones (91) 3444-1295 – Complexo Administrativo, 998 Bairro Santo Antonio – Mãe do Rio – Pará
E-mail: prefeituramaedorio@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

3.3 – Lei N° 536/2009 –

PREFEITURA DE MÃE DO RIO
#RenovaçãoeDesenvolvimento

LEI N° 677/2017
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MÃE DO RIO/PA.

Mãe do Rio/PA, 22 de DEZEMBRO de 2017

Complexo Administrativo, nº 998 – Nova Esperança – 68.675-000 – Mãe do Rio, Pará, Brasil.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

3.4 – Lei N° 422/2004 – Dispõem sobre criação de Lai Ambiental.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 422/2004 — Mãe do Rio, 27 de março de 2004.

Dispõe sobre a criação da Lei Ambiental do Município de Mãe do Rio.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, ANTONIO SARAIVA RABELO, faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNCIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A política municipal de Gestão Ambiental de Mãe do Rio tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos os cidadãos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Desenvolvimento Sustentável como o crescimento sócio econômico de uma determinada região em total equilíbrio com a natureza;
II – Salubridade Ambiental como o estado de qualidade ambiental que visa o não aparecimento de doenças relacionadas ao meio ambiente e a promoção do equilíbrio das condições ambientais e ecológicas que possam proporcionar o bem estar da população.

Art. 2º - A Política Municipal de Gestão Ambiental de Mãe do Rio observara os seguintes princípios fundamentais:

I – A prevalência do Interesse Público;
II – Meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III – O combate à miséria e seus efeitos; que prejudicam, não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental dos recursos naturais das áreas urbanas e rurais;
IV – A multidisciplinariedade no trato das questões ambientais, ou seja, várias formas no trato de questões ambientais;
V – A participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

Complexo Administrativo – Bairro: Santo Antonio – Mãe do Rio – Pa
CNPJ: 05.363.023/0001-84 – Fones: (091) 444-1177 – 1294 –1295
Nossa Força e o Trabalho - E-mail: Dpmmr@ligbr.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

3.5 – Lei N°368/2001 – Dispõem sobre a criação da secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 368/2001 ***Mãe do Rio, 29 de junho de 2001.***

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Mãe do Rio e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mãe do Rio, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mãe do Rio, com atribuição de planejar, promover, coordenar, fiscalizar e executar a política municipal do Meio Ambiente e Urbanização em sintonia com os demais órgãos do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 29 de junho de 2001.

Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: [redacted]

OBS: Esta Lei foi publicada no dia 29 de junho de 2001, conforme Decreto de Publicação nº 013/01.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO S/N – BAIRRO SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO - PA
CGC: 05.363.023/0001-84Fones 444.1294 / 1295 / 1177
" NOSSA FORÇA É O TRABALHO "

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

4. - Ações Realizadas:

4.1 - "Repovoando o Ria Mae do Rio".

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

4.2 - Fiscalização Ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF73021317 6CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387

4.3 - Educação Ambiental nas escolas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 85EF730213176CBE.B8944EA5E16A3897.8A2447FCB9EEA6CE.323B7C7A53291146

Identificador de autenticação: 14FA7AC.3543.944.14C368018602CDE780
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 387